

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
(HOSPITAL DE CAMPANHA CORONAVÍRUS – COVID-19)**

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como o Edital nº 001/2020,

DIVULGA o resultado respostas aos recursos interpostos pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado de 29 (vinte e nove) profissionais da área da saúde, mediante contrato de vigência máxima de 4 (meses) meses – Edital nº 001/2020, nos cargo de 07 Médicos Plantonistas, 06 enfermeiros plantonistas e 16 em enfermagem, conforme item 5 do Edital.

Limoeiro (PE), 24 de abril de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO
Secretária de Saúde

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

Recorrente: ANTÔNIO FERNANDES BARBOSA

Recorrido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Alega que enviou todos os documentos pedidos para o currículo para a seleção. Que está Ciente de que enviou todos os documentos e seu nome não contou na lista de classificado ou desclassificado.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

ANÁLISE DA COMISSÃO:

Primeiro há de se tratar que a metodologia de inscrição no processo seletivo foi devidamente colocada no Edital do chamamento, senão vejamos:

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 16 a 20 de abril de 2020, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura, preenchendo o formulário eletrônico de inscrição e, concomitantemente, enviar cópia dos documentos, em **DOCUMENTO ÚNICO EM PDF, para o e-mail: hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com**. O Arquivo deverá ter tamanho máximo de até 10MB. Os documentos que contenham informações nas duas faces deverão encaminhado frente e verso.

3.2 Os documentos a serem enviados por via do e-mail constante no item anterior estão abaixo relacionados:

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- f) Currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
- g) Número do PIS/PASEP;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

3.2.1 Quando da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição eletrônica disponibilizada no seguinte endereço:
<http://www.limoeiro.pe.gov.br/processos-seletivos/>.

Sendo assim, não bastava apenas o envio dos documentos por e-mail, a inscrição se dava, inicialmente, com o preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site da Prefeitura de Limoeiro e após, o candidato deveria encaminhar todos os documentos comprobatórios das informações do formulário por via de correio eletrônico.

Consultando a planilha de inscrito não consta o nome do recorrente. Ou seja, ele deixou de preencher o formulário de inscrição, enviando apenas os documentos por e-mail. Diante do exposto, houve a efetivação da inscrição por falta de informação primordial a comissão (dados colhidos através do formulário eletrônico).

Diante o exposto, a nota conferida e resultado da recorrente permanece sem alterações.

Limoeiro (PE), 24 de abril de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO

Presidente

THUANY EMANUELLE BARBOSA FONSECA

Membro

MARILIA BEZERRA DA SILVA

Membro

Recorrente: NAYARA ROBERTA BARBOSA DA ROCHA

Recorrido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

Solicitou juntada de documentos (curso de especialização, diploma de residência).

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO

ANÁLISE DA COMISSÃO:

O edital da seleção é cristalino. A data limite para envio de documentos comprobatórios encerrou em 20 de abril de 2020 as 13:00. A candidata encaminha documento que comprova EXPERIÊNCIA apenas quando da publicação listagem dos classificados e desclassificados. Ou seja, INTEPESTIVA. Portanto não há de se falar em revisão de classificação.

Diante o exposto, a nota conferida e resultado da recorrente permanece sem alterações.

Limoeiro (PE), 24 de abril de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO
Presidente

THUANY EMANUELLE BARBOSA FONSECA
Membro

MARILIA BEZERRA DA SILVA
Membro

Recorrente: TATIANA MEDEIROS AGUIAR CAMPOS

Recorrido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

Solicita juntada de documentos tendo em vista que em 19-04-2020 colocou a informação no formulário de inscrição que não fazia parte do grupo de risco e não envio a declaração.

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO

ANÁLISE DA COMISSÃO:

O edital da seleção é cristalino. A data limite para envio de documentos comprobatórios encerrou em 20 de abril de 2020 às 13:00. A candidata encaminha documento que comprova titulação apenas quando da publicação listagem dos classificados e desclassificados. Ou seja, INTEPESTIVA. Portanto não há de se falar em revisão de classificação.

Diante o exposto, a nota conferida e resultado da recorrente permanece sem alterações.

Limoeiro (PE), 24 de abril de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO

Presidente

THUANY EMANUELLE BARBOSA FONSECA

Membro

MARILIA BEZERRA DA SILVA

Membro

Recorrente: NALVISON LUIS DA SILVA

Recorrido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

A documentação enviada na segunda-feira (20/04/2020) às 12:53 min. Encaminha print da página do -e-mail mostrando confirmar o envio dele. No item 4.2 fala do envio de documentação. Questiona como haveria pontuação no título se há alegação de não recebimento dos documentos.

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Não há registro do envio ou envio intempestivo dos documentos que comprovem experiência. A pontuação constante na classificação foi extraída do formulário de inscrição, o que em nada muda a situação do candidato.

Diante o exposto, a nota conferida e resultado da recorrente permanece sem alterações.

Limoeiro (PE), 24 de abril de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO
Presidente

THUANY EMANUELLE BARBOSA FONSECA
Membro

MARILIA BEZERRA DA SILVA
Membro

Recorrente: TATIANA MEDEIROS AGUIAR CAMPOS

Recorrido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicita juntada de documentos tendo em vista que em 19-04-2020 colocou a informação no formulário de inscrição que não fazia parte do grupo de risco e não envio a declaração.

RESPOSTA:() DEFERIDO () INDEFERIDO

ANÁLISE DA COMISSÃO:

O edital da seleção é cristalino. A data limite para envio de documentos comprobatórios encerrou em 22 de abril de 2020 as 13:00. A candidata encaminha documento que comprova titulação apenas quando da publicação listagem dos classificados e desclassificados. Ou seja, INTEPESTIVA. Portanto não há de se falar em revisão de classificação.

Diante o exposto, a nota conferida e resultado da recorrente permanece sem alterações.

Limoeiro (PE), 24 de abril de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO

Presidente

THUANY EMANUELLE BARBOSA FONSECA

Membro

MARILIA BEZERRA DA SILVA

Membro

Recorrente: VANUSA MARIA NOGUEIRA DA SILVA

Recorrido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

Alega que possui pontuação necessária para assumir o cargo de enfeira e que, ao seu entender, o item 5.1 do edital informa que serão considerados os critérios de avaliação previstos nos anexos II e II do edital. Conclui que não há motivo para sua desclassificação pelo fato de este que vai de encontro ao princípio da razoabilidade, e conseqüentemente, via de encontro a constituição federal. Por fim, critica o edital por, ao seu entender não restou claro que tipo de currículo de deveria ser apresentado e os próprios documentos anexos configuram o currículo e informa que não pode ser tolhida do seu direito por falha do corpo organizador. Enfoca o princípio o cumprimento da constituição federal e que o resultado preliminar seja retificado.

RESPOSTA:() DEFERIDO (X) INDEFERIDO

ANÁLISE DA COMISSÃO:

De início, informamos que esta comissão, durante todo o processo seletivo pautou e pauta suas decisões em irrestrito respeito aos princípios norteadores da administração pública, dentre os quais sejam: legalidade, pessoalidade (isonomia), moralidade administrativa, publicidade e eficiência. Além de que em processos seletivos públicos temos o princípio da vinculação ao edital ou instrumento convocatório.

O princípio do instrumento convocatório impõe ao agente público pautar seus julgamentos conforme regras preestabelecidas e não podendo julgar diferente sob pena de desrespeito ao princípio da isonomia.

Lado outro, o edital do processo seletivo simplificado foi devidamente publicado, além do diário oficial eletrônico do Município, no sitio oficial da Prefeitura de Limoeiro. Sendo assim, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras que ali consta e ainda de julgamento baseado em suas regras.

Inoportunamente, a candidata reclama de possível falha no edital, o que de fato não. Na verdade a candidata, deixou de apresentar documento básico exigido em qualquer seleção pública (o currículo acompanhado de suas respectivas comprovações de títulos e experiências).

Neste sentido, assim é a regra do edital:

4.2. Os documentos a serem enviados por via do e-mail constante no item anterior estão abaixo relacionados:

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- f) Currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;

- g) Número do PIS/PASEP;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Observamos, por oportuno, que a letra “f” do item 4.2 **exige a apresentação do currículo e documentos**. Nunca um ou outro. Da mesma forma que esta comissão não poderia julgar como comprovado candidato que porventura apresentasse o currículo sem os documentos, não se pode admitir o contrário. Contrário, estaria indo contra ao princípio da isonomia, por, está beneficiando interessados que não foi atendo aos documentos necessários.

A candidata, tenta dar interpretação própria ao documento currículo quando informa que edital não especifica o tipo de currículo. Ora, não é preciso grande esforço para entender que estamos tratando de documento onde constam todas as experiências e formação. Não poderia ser outro tipo de currículo por estarmos tratando de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, cujos critérios são experiência e titulação.

Quanto a alegação de que esta comissão estaria tolhendo o seu direito. Não deve e nem merece prosperar pelos argumentos acima expostos.

Diante o exposto, a nota conferida e resultado da recorrente permanece sem alterações.

Limoeiro (PE), 24 de abril de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO
Presidente

THUANY EMANUELLE BARBOSA FONSECA
Membro

MARILIA BEZERRA DA SILVA
Membro

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

Recorrente: THAMYRES MYCHELLY DA SILVA FONSECA

Recorrido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicita a efetivação de sua inscrição uma vez que não conseguiu concluir o envio dos documentos no prazo estabelecido no edital. Informa que o erro se deu na digitação do e-mail, pois, houve troca “N” por M”, provavelmente na palavra campanha que compõe o endereço de e-mail.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

ANÁLISE DA COMISSÃO:

O edital da seleção é cristalino. A data limite para envio de documentos comprobatórios encerrou em 22 de abril de 2020 as 13:00. A candidata encaminha documento que comprova titulação apenas quando da publicação listagem dos classificados e desclassificados. Ou seja, INTEPESTIVA. Portanto não há de se falar em efetivação da inscrição uma vez que na data prevista a comissão de seleção não recepcionou por e-mail qualquer documento da interessada.

Diante o exposto, a nota conferida e resultado da recorrente permanece sem alterações.

Limoeiro (PE), 24 de abril de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO

Presidente

THUANY EMANUELLE BARBOSA FONSECA

Membro

MARILIA BEZERRA DA SILVA

Membro

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 CENTRO, LIMOEIRO-PE.

55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49

FONE:(81) 3628-9700 - 3628.9701

www.limoeiro.pe.gov.br - contato@limoeiro.pe.gov.br

Recorrente: LEILA MICHELE DA SILVA AZEVEDO

Recorrido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Informa que não tem como impugnar nenhum item, pois, seu nome não consta nem nos classificados nem nos desclassificados e que enviou os documentos.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

ANÁLISE DA COMISSÃO:

A comissão de avaliação verificou os documentos os documentos enviados, no entanto, não condizem com as exigências do item 4.1 do edital, motivo pelo qual foi desconsiderado. Diante do exposto, não há nada a se acrescentar. Em tempo, não há no requerimento de impugnação qualquer fato motivador.

Diante o exposto, a nota conferida e resultado da recorrente permanece sem alterações.

Limoeiro (PE), 24 de abril de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO

Presidente

THUANY EMANUELLE BARBOSA FONSECA

Membro

MARILIA BEZERRA DA SILVA

Membro